



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Processo nº GR 72/2016

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, NÃO ONEROSO CELEBRADO ENTRE A "FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE" E A "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS"

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nas dependências da USCS, situada na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e certas, a saber: de um lado a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, Autarquia Municipal com sede na Av. Goiás, nº 3.400 – B. Barcelona - São Caetano do Sul - SP, inscrita no CNPJ nº 44.392.215/0001-70, neste ato representado pelo seu Reitor em Exercício Prof. Dr. Leandro Campi Prearo, denominado com Permitente e de outro lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, com sede na Av. Franklin Roosevelt, nº 166 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 33.787.094/0027-89, neste ato representado pelo Chefe da Unidade Estadual de São Paulo, Sr. Francisco Garrido Barcia, denominado como "permissionária", nos termos do que consta do processo administrativo GD nº 72/2016 e na presença das testemunhas adiante nomeadas pelos participantes, convencionaram retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o termo de permissão de uso a título precário, não oneroso e por prazo determinado, de 01 sala de aula, localizada no segundo andar do Prédio A do Campus Barcelona da Permitente, a qual será disponibilizada á Permissionária para funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário comercial para atendimento ao público informante e usuário de dados da Instituição, firmado entre ao primeiro dia do mês de agosto de 2016, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutualmente aceitam e outorgam a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Permissão fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de seu término, conforme previsto na Cláusula Terceira, **podendo ser rescindido antecipadamente pela Permitente, sem que incida qualquer ônus á Permitente pela rescisão antecipada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias**, em conformidade com o processo GR nº 72/16 que ficam fazendo parte integrante do presente termo de aditamento, para todos os fins e efeitos de direito; **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo decorre da autorização do Sr. Reitor em Exercício e encontra amparo legal conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 11.010/16; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Que ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Permissão originário, não retificadas pelo presente instrumento. E que para o mesmo produza efeitos de lei e de direito, segue assinado em duas vias de igual teor e forma.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Testemunhas:

1)

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2)

Rosana Ormeneze